
S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 501/2009 de 28 de Abril de 2009

Considerando que a Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento da Qualidade e Inovação, designada pelo despacho n.º 127/2008 de 22 de Fevereiro, publicado no JORAA, II Série, n.º 37, em reunião datada de 7/04/2009, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento da Qualidade e Inovação, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, que fossem consideradas elegíveis e seleccionadas para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2007/A, de 19 de Novembro, as candidaturas de investimento constantes do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2007/A, de 19 de Novembro e do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, com as alterações e renumerações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, o seguinte:

- 1 - Aprovar os projectos de investimento apresentados no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento da Qualidade e Inovação, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 26/2007/A, de 19 de Novembro, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 2 - Conceder aos referidos projectos de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 3 - Os encargos resultantes dos referidos projectos serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

22 de Abril de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

Anexo

Euros							
N.º Proj.	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento Elegível	Subsídio Não Reembolsável	Verific. Pré contrat.
175	STAL - Sociedade Técnica Açoreana, Lda	São Miguel	57,50	142.282,65	36.795,03	14.835,88	120;999
177	NORMA AÇORES - Sociedade de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento Regional, S.A.	São Miguel	62,50	98.483,50	98.483,50	41.363,07	120;140; 210;999
178	NORMA AÇORES - Sociedade de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento Regional, S.A.	São Miguel	72,50	67.026,45	59.217,61	24.871,40	120;140; 210;999
179	Controlauto - Açores, Controlo Técnico Automóvel, Lda	Terceira;São Jorge;Pico;Faial	52,50	55.341,10	55.341,10	22.254,44	120
180	SEGMA - Serviços de Engenharia, Gestão e Manutenção, Lda	São Miguel;Terceira; Pico	62,50	95.315,18	95.315,18	40.032,38	120
181	SEGMA - Serviços de Engenharia, Gestão e Manutenção, Lda	São Miguel;Terceira; Pico	62,50	56.393,74	43.926,35	18.449,07	120
182	Controlauto - Açores, Controlo Técnico Automóvel, Lda	Terceira;São Jorge;Pico;Faial	62,50	46.721,02	13.500,00	5.672,11	120
291	Tecnovia-Açores, SA.	São Miguel;Terceira; Faial;Pico; São Jorge;Graciosa; Flores	72,50	197.447,03	196.484,07	80.448,20	120
312	Eng. Tavares Vieira, Lda	São Miguel	60,00	34.015,73	31.562,20	12.624,88	120
Total	9			793.026,40	630.625,04	260.551,43	

Lista das verificações pré-contratuais

120	b) n.º 1, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos
140	d) n.º 1, artigo 3º e b) n.º 1, artigo 4º, do DLR e n.º 5 do Anexo I DRR - Comprovar que os indicadores de autonomia financeira e adequada cobertura do investimento por capitais próprios se mantêm
210	n.º 3, artigo 34º DLR e alínea b) n.º 2, Anexo II DRR - Comprovar que o critério A - Qualidade da empresa se mantêm
999	(Outras Verificações Pré-Contratuais)
	Proj. n.º 175: Certificação electrónica PME
	Proj. n.º 177: e) n.º 1, artigo 3.º DLR - Cópia dos alvarás/licenças aplicáveis para o exercício da actividade
	Proj. n.º 178: e) n.º 1, artigo 3.º DLR - Cópia dos alvarás/licenças aplicáveis para o exercício da actividade